

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT  
INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL – PRÓ-AMAZÔNIA 2025**

**ANEXO V – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS**

**1. ORIENTAÇÕES DE ÂMBITO GERAL**

- 1.1. As bolsas de pesquisa previstas no projeto serão operacionalizadas pela proponente/convenente, que terá como obrigação responsabilizar-se pela gestão das bolsas (seleção pagamentos, dentre outros).
- 1.2. As bolsas solicitadas devem apresentar vinculação a metas e atividades propostas no projeto.
- 1.3. As contratações de bolsistas realizadas **pela Convenente** em desacordo com as regras impostas no edital e no Convênio serão consideradas irregulares e poderão ser glosadas, com a devolução dos recursos devidos conforme as regras previstas.
- 1.4. Para a gestão das bolsas aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria 2262/2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, do CNPq, conforme abaixo, que deverão ser observadas **pela Convenente** para contratação dos bolsistas que atuarão no projeto:
  - 1.4.1. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.
  - 1.4.2. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.
  - 1.4.3. Compete ao bolsista executar as atividades programadas em seu plano de trabalho e apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais ou final, conforme o caso.
  - 1.4.4. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas: apoio administrativo; prestação de serviço e outras atividades similares.
  - 1.4.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto ao relatório final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.
- 1.5. **Os pagamentos a serem realizados pela convenente em relação** aos recursos relativos à rubrica “Serviços de Terceiros – Bolsas” estarão **condicionados** à:

- 1.5.1. Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio (**Anexo A - disponibilizado ao final deste documento**);
  - 1.5.2. Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos.
  - 1.5.3. A documentação citada nos itens 1.5.1 e 1.5.2 deverá ser obrigatoriamente apresentada à convenente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.
- 1.6. Como referência para a seleção de bolsistas, deverão ser adotados **pela Convenente** os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nas seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade	Categoria/Nível	Valor Mensal R\$ (até 40h/semana)
<b>Apoio Técnico em Extensão no País – ATP</b>	Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de técnico no apoio à execução de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.	<b>ATP-A</b> - possuir nível superior.	770,00
		<b>ATP-B</b> - possuir nível médio.	560,00
<b>Especialista Visitante – EV</b>	Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.	<b>EV-1</b> - possuir nível superior com, no mínimo, 8 (oito) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	6.500,00
		<b>EV-2</b> - possuir nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais; e	4.550,00
		<b>EV-3</b> - possuir nível médio com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	3.250,00
<b>Fixação e Capacitação de Recursos</b>	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho	<b>SET-A</b> - possuir o título de doutor há no mínimo 5 (cinco) anos.	7.800,00
		<b>SET-B</b> - possuir o título de doutor há no mínimo 2 (dois) anos.	6.500,00

Modalidade	Finalidade	Categoria/Nível	Valor Mensal R\$ (até 40h/semana)
<b>Humanos - SET</b>	acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.	<b>SET-C</b> - possuir o título de doutor.	5.850,00
		<b>SET-D</b> - possuir o título de mestre há no mínimo 5 (cinco) anos.	5.200,00
		<b>SET-E</b> - possuir o título de mestre há no mínimo 2 (dois) anos.	4.550,00
		<b>SET-F</b> - possuir o título de mestre.	3.900,00
		<b>SET-G</b> - possuir nível superior completo.	3.250,00
		<b>SET-H</b> - possuir nível médio com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1.950,00
		<b>SET-I</b> - ser estudante de nível superior.	1.040,00
<b>Bolsa Especialista Visitante - BEV</b>	Possibilitar a participação de consultores ou instrutores especializados, brasileiros ou estrangeiros, como forma de complementação da competência das equipes (curta duração).	-	Diárias e passagens

Tabela com Tipos e Valores Básicos para Pagamento de Bolsas (Referências: Portaria CNPq 1369/2023 e Portaria 2262/2025).

## 2. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS:

Para enquadramento das Bolsas concedidas, a **Convenente deverá observar** os seguintes parâmetros:

### 2.1.1. Apoio Técnico em Extensão no País - ATP

- 2.1.1.1. Requisitos do bolsista: ter, no mínimo, o ensino médio completo; ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.1.1.2. O bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, realizar pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, de seu orientador e do coordenador do seu curso, desde que não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.1.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

### 2.1.2. Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET

- 2.1.2.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.1.2.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.2.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 2.1.2.4. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou estatutário, deverá ter a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação.
- 2.1.2.5. Independente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.1.2.6. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

### **2.1.3. Especialista Visitante – EV**

- 2.1.3.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado às instituições participantes do projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.1.3.2. Candidato residente no País e com vínculo celetista ou estatutário deverá ter liberação formal de sua instituição.
- 2.1.3.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário; e auxílio deslocamento, de acordo com a Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no País (CNPq), desde que não domiciliado na mesma região metropolitana.

### **2.1.4. Especialista Visitante – BEV**

- 2.1.4.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado à instituição de execução do projeto; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no Plano de Trabalho.
- 2.1.4.2. A bolsa BEV tem duração de até 90 (noventa) dias, restrinuida pela vigência e pelo limite orçamentário do projeto ao qual ela estiver vinculada.
- 2.1.4.3. Benefícios: diárias no País, conforme estabelecido na Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPq); e passagens aérea ou terrestre, desde que não domiciliado na mesma região metropolitana da instituição de execução do projeto.

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**

**INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2025 – PRÓ-AMAZÔNIA**

**ANEXO A – DECLARAÇÃO\***

Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDERECO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à **[NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE]**, no âmbito do projeto referência nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3, "a" da Cláusula Terceira do Convênio nº xxxxxxxx, com fundamento na Portaria 2262/2025 do CNPq, que:

- i) o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a qual estou vinculado;
- ii) não recebo e nem receberei bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, cumuladas com outras bolsas públicas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira pública, embora possa receber suplementação, durante a vigência do convênio;
- iii) a [Nome da instituição], a qual estou vinculado como celetista ou servidor público, em regime de dedicação [especificar: exclusiva ou outro] autorizou minha participação no projeto, conforme documento em anexo.

[anexar a esta declaração autorização de participação assinada pelo representante legal da instituição].

[No caso de bolsistas da graduação, a autorização do item iii é desnecessária].

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

---

Bolsista

**\*OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à convenente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**